

LEI MUNICIPAL N° 067 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de setembro p.p. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 – Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio nos a, para organização e recebimento de material para a “SALA DE LEITURA MUNICIPAL”.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 9.000,00.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito para a conta codificada sob nº 4.1.4.0.0.2 – 401 – Biblioteca e Discoteca, fica parcialmente cancelada a verba nº 4.1.3.0.9.9 – equipamentos e Instalações – 414 – Máquinas e Veículos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de outubro de 1.972.8º Ano da Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal